LEI ORDINÁRIA Nº 2211

de 02 de junho de 2023

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nºl.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea "e", inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nºl.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

111. Diretoria de Gabinete - DGBT."

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea "d", do inciso II, do art.16 - Órgão de Atividades Específicas - da Lei nºl.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

11 a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIP:

(. ..)

3. Diretoria de Administração e Compras - DIAC;

3.1.1 Divisão de Projetos e Convênios - CPC. 11

Art. 32 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em